LEI nº 5.064, DE 29 DE JUNHO DE 2018

AUTORIZA A FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PARA ARRECADAÇÃO DE VALORES DE CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Marechal Cândido Rondon, autorizado a firmar convênio com a entidade Conselho Comunitário de Segurança de Marechal Cândido Rondon, associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 77.805.257/0001-45, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela da Lei nº 5.057, de 15 de junho de 2018, com a finalidade de promover a arrecadação, nas faturas de água e esgoto, de valores de contribuições voluntárias destinadas à entidade por parte dos usuários.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2018.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

ELEMAR HENSEL
Secretário Municipal de Administração

WELYNGTON ALVES DA ROSA
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana